

**LEI N° 292/72**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar o Grêmio Recreativo Boca de Lobo, sediado neste Município, com a importância de Cr\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta cruzeiros) .

§ 1º -subvenção de que trata o presente artigo somente será liberada mediante a apresentação de um plano de aplicação circunstanciado do seu total.

§ 2º - Fica o Grêmio Recreativo Boca de Lobo obrigado a prestar contas da aplicação da importância subvencionada.

**Art. 2º** - Para ocorrer a despesa mencionada no artigo 1º, fica aberto o credito especial de Cr\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta cruzeiros).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 21 de Janeiro de 1972.**

**ANTONIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**